

L E I N° 1.576, DE 05 DE MAIO DE 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 578/1997,
ALTERADA PELA LEI N° 1435, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1°. Os dispositivos da Lei n° 578, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei n° 1435, de 12 de dezembro de 2003, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5°. [...]

[...]

a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes;

b) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos – 01 (um) membro titular e 01(um) suplente;

c) Secretaria Municipal de Ação Social – 01(um) membro titular e 01 (um) suplente;

[...]” (NR)

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito